

esta adesão começará a produzir efeitos em 31 de Março de 1938.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 26 de Março de 1938. — Pelo Director Geral, *Pedro Tovar de Lemos*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que, por despacho de S. Ex.^a o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 25 do corrente mês, foi concedida autorização para ser utilizada, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, a dotação descrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 42.º do orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 31 de Março de 1938. — Pelo Chefe da Repartição, *José Marques Pereira*.

Declara-se que, por despacho de S. Ex.^a o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 25 do corrente mês, foi concedida autorização para serem utilizadas, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, as dotações descritas no capítulo 5.º, artigo 44.º, n.º 1), alíneas a), b) e c), e capítulo 11.º, artigo 97.º, do orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 31 de Março de 1938. — Pelo Chefe da Repartição, *José Marques Pereira*.

Declara-se que, por despacho de S. Ex.^a o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 1 do corrente mês, foi concedida autorização para ser utilizada, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, a dotação descrita no n.º 1) do artigo 27.º do orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 2 de Abril de 1938. — Pelo Chefe da Repartição, *José Marques Pereira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:568

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 868.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1938, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», da importância de 1.888\$64, para satisfação do aumento legal da renda do prédio ocupado pela Escola Comercial Mousinho da Silveira e pela oficina de serralharia da Escola Infante D. Henrique, ambas do Pôrto, e respeitante ao período decorrido de 20 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1937 e Janeiro de 1938, por este último mês constituir encargo a satisfazer no mês anterior.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Abril de 1938. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 19 do mês corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 11.200\$ do n.º 2) para o n.º 1), ambos do artigo 205.º, capítulo 3.º, do orçamento da despesa deste Ministério para o actual ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 22 de Março de 1938. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.